

LEI MUNICIPAL Nº 266
de 15 de março de 2006.

**“CRIA CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO ANUAL”.**

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado crédito especial no Orçamento Anual para 2006, aprovado pela Lei Municipal nº 251/2005, passando a receber a inclusão abaixo discriminada:

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES E LAZER

Atividade 1095 – Apoio Iniciativas Culturais e Artísticas

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.36.28.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento R\$ 500,00

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

3.3.90.47.18.00.00 – Contribuições Previdenciárias – serviços de terceiros
R\$ 100,00

Atividade 2102 – Manutenção das Atividades Culturais e Artísticas

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.36.28.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento R\$ 500,00

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

3.3.90.47.18.00.00 – Contribuições Previdenciárias – serviços de terceiros
R\$ 100,00

ÓRGÃO 05 – SEC. SAÚDE MEIO AMBIENTE E ASSIST. SOCIAL

Atividade 2111 - Manutenção das Atividades da Assistência Social

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3.3.90.36.28.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento	R\$ 500,00
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	
3.3.90.47.18.00.00 – Contribuições Previdenciárias – serviços de terceiros	R\$ 100,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício Anterior:

Superávit Recurso Livre	R\$ 1.800,00
-------------------------	--------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2006.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

AMANDA MILANI
Secretária Municipal da Administração e Fazenda